

COORDENADORIA JURÍDICA

**PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – PMDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas do PMDE, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (ofícios, demonstrativos, notas fiscais, recibos e mapas), de acordo com a Lei PMDE nº 1861 de 24 de abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta prestação.

Conselho Escolar Maria Dorilene

Mês de Referência: **SETEMBRO/2021**

Data da Análise: **29/10/2021**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil CSTI MARIA DORILENE

Mês de Referência: SETEMBRO/2021

Receita	
Saldo Anterior:	79.234,91
Repasse Mensal:	14.000,00
Rendimento:	243,67
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	3,59
Receita Total:	93.474,99

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	setembro/2021	27/09/2021	826,80	
POLO	DEDETIZAÇÃO	setembro/2021	27/09/2021	250,00	ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO
POLO	INTERNET	setembro/2021	27/09/2021	99,90	SOBRALNET
POLO	ISS	agosto/2021	10/09/2021	30,00	2021
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	setembro/2021	21/10/2021	700,00	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	setembro/2021	06/09/2021	69,00	DB CEST PJ
POLO	TELEFONE	setembro/2021	27/09/2021	104,11	
				2.079,81	

Saldo:	91.395,18
---------------	------------------



ETI- MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
Conselho Escolar Maria Dorilene
Avenida Monsenhor Aluisio Pinto, 1635 – Cid. Gerardo Cristino de Menezes
88- 3614-3292
eti.mariadorilene@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 20.319.343/0001-20
INEP 23252235

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PMDE

SETEMBRO
2021

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/CSTI - MARIA DO ILENE ARRUDA ARAGÃO	
Nº Processo: P168023/2021	Data Abertura: 05/10/2021 - 13:45
Tipo: Prestação de Contas	
Assunto: Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado: Eti- Maria Dorilene Arruda Aragão	
Observação: PRESTAÇÃO DE CONTAS - PMDE - SETEMBRO 2021 E MARIA DO ILENE	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	05/10/2021 - 13:45	Gerliane Maria Teixeira Rodrigues Caviola
2			
3			
4			
5			
6			



ETI- MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
Conselho Escolar Maria Dorilene
Avenida Monsenhor Aluisio Pinto, 1635 – Cid. Gerardo Cristino de Menezes
88- 3614-3292
eti.mariadorilene@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 20.319.343/0001-20
INEP 23252235

OFICIO N° 55/2021

Sobral-CE, 05 de setembro de 2021

Do: Conselho Escolar Maria Dorilene
Para: Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação
Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas

Prezado Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE, referente ao mês de SETEMBRO de 2021 no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Atenciosamente,

Diana Abreu Pereira
Vice-Presidente da Unidade Executora

Ilmo Sr.
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação – SEDUC/Sobral





ETI- MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
Conselho Escolar Maria Dorilene
Avenida Monsenhor Aluisio Pinto, 1635 – Cid. Gerardo Cristino de Menezes
88- 3614-3292
eti.mariadorilene@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 20.319.343/0001-20
INEP 23252235

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados suplente e membros do Conselho Fiscal Escolar Maria Dorilene Wellington Aristides Araujo Carneiro Raimundo Nonato Costa Alves, Francisco Carlito Januário depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do PMDE, do mês de SETEMBRO de 2021 no saldo de valor de R\$ 2.079,81 (dois mil e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral, 05 setembro de 2021.

Wellington Aristides Araujo Carneiro
RG 2000031116176 (Suplente)

Assinatura

Raimundo Nonato Costa Alves
RG 96031092718 (Membro)

Assinatura

Francisco Carlito Januário
RG 2005031082388 (Membro)

Assinatura

Diana Abreu Pereira
Vice-Presidente da Unidade Executora




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 04/10/2021
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/08/2021	Cota em: 30/09/2021
0,2896	1,1798	1,2178	1,738123	1,743157

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILE	CPF/CNPJ 20.319.343/0001-20	Conta Corrente 003.00004090-5	Mês/Ano 09/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Histórico	79.234,91C	45.586,480743
Saldo Anterior	14.000,00C	8.040,150212
Aplicações	2.079,81D	1.195,790429
Resgates	243,67C	
Rendimento Bruto no Mês	3,59D	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	91.395,18C	52.430,840526
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*		

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
06 / 09	RESGATE	69,00D	39,739914
	IRRF	0,10D	
	IOF	0,00	
14 / 09	RESGATE	30,00D	17,269594
	IRRF	0,05D	
	IOF	0,00	
21 / 09	APLICACAO	14.000,00C	8.040,150212
23 / 09	RESGATE	700,00D	402,570675
	IRRF	1,16D	
	IOF	0,00	
28 / 09	RESGATE	99,90D	57,429642
	IRRF	0,17D	
	IOF	0,00	
29 / 09	RESGATE	1.180,91D	678,780602
	IRRF	2,11D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	17,93	3,59

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS: os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvindo: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	





Extrato por período

Cliente: CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILE

Conta: 0554 | 003 | 00004090-5

Data: 04/10/2021 - 13:49

Mês: Setembro/2021

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
			0,00	0,00
	000000	SALDO ANTERIOR		
			69,00 D	69,00 D
06/09/2021	082021	DB CEST PJ		
			69,00 C	0,00 C
06/09/2021	727220	RESG AUTOM		
			30,00 D	30,00 D
14/09/2021	900638	CHEQUE SAC		
			30,00 C	0,00 C
14/09/2021	727220	RESG AUTOM		
			14.000,00 C	14.000,00 C
21/09/2021	000341	CRED TED		
			14.000,00 D	0,00 C
21/09/2021	990001	APL AUTOM		
			700,00 D	700,00 D
23/09/2021	900639	CHEQ COMP		
			700,00 C	0,00 C
23/09/2021	727220	RESG AUTOM		
			99,90 D	99,90 D
28/09/2021	900606	CHEQ COMP		
			99,90 C	0,00 C
28/09/2021	727220	RESG AUTOM		
			104,11 D	104,11 D
29/09/2021	900603	CHEQUE SAC		
			826,80 D	930,91 D
29/09/2021	900604	CHEQUE SAC		
			250,00 D	1.180,91 D
29/09/2021	900607	CHEQ COMP		
			1.180,91 C	0,00 C
29/09/2021	727220	RESG AUTOM		

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

https://internetbanking.caixa.gov.br/SIIBC/imprime_ext_perodo.processa?hdmDataInicio=01/09/2021&hdmDataFinal=30/09/2021





ETI- MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
Conselho Escolar Maria Dorilene
Avenida Monsenhor Aluísio Pinto, 1635 – Cld. Gerardo Cristino de Menezes
88- 3614-3292
eti.mariadorilene@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 20.319.343/0001-20
INEP 23252235

COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS	
BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO	
01 – Programa/Convênio	02 – Exercício
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE	
03 – Nome da Unidade Executora	
CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE	04 – Número do CNPJ 20.319.343/0001-20
05 – Endereço	07 – UF
Avenida Monsenhor Aluísio Pinto, 1635 – Cidade Gerardo Cristino de Menezes	CE

BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

08 – Saldo Reprogramado do Exercício Anterior (+)79.234,91	09 – Valor Creditado pela prefeitura (+)14.000,00	10 – Depósitos	11 – Rendimento de Aplicação Financeira (+)243,67	12 – Valor total da receita (+) 91.395,18
---	--	----------------	--	---





ETI- MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
Conselho Escolar Maria Dorilene
Avenida Monsenhor Aluisio Pinto, 1635 – Cid. Gerardo Cristino de Menezes
88- 3614-3292
eti.mariadorilene@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 20.319.343/0001-20
INEP 23252235

13 – Valor da Despesa Realizada (-)	14 – Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte	15 – Período de Execução	16– Nº de Escolas Atendidas
Custeio	Custeio	01/09/2021	
2.079,81	91.395,18	A 30/09/2021	1

BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS

17 Item	28 – Nome do Favorecido	19- CNPJ ou CPF	20 – Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	21 – Origem R\$ (*)	22 – Nat. Desp	23 – Documento			24 – Pagamento			25 – Valor (R\$)
						Tipo	Número	Data	Nº Ch/OB	Data		
1	DB CEST PJ	-	-	-	-	-	-	-	0000	06/09/2021		69,00
2	DOCUMENTO ARRECADACÃO MUNICIPAL - DAM	-	-	PMDE	C	-	-	10/09/2021	900638	14/09/2021		30,00
3	OI FIXO	76.535.764/0020-06	TELEFONE	PMDE	C	-	-	27/09/2021	900603	29/09/2021		104,11
4	SAAE	07.817.778/0001-37	ÁGUA E ESGOTO	PMDE	C	-	-	27/09/2021	900604	29/09/2021		826,80
5	SOBRALNET SERV. TELECOMUNICAÇÕES	01.300.487/001-90	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	PMDE	C	NF	000.118.168	27/09/2021	900606	28/09/2021		99,90
6	ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO	40.910.360/0001-45	COTAÇÃO ELETRÔNICA	PMDE	C	NF	00036	27/09/2021	900607	29/09/2021		250,00
7	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME	21.535.796/0001-57	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	PMDE	C	NF	0000001234	21/10/2021	900639	23/09/2021		700,00



ETI- MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
Conselho Escolar Maria Dorilene
Avenida Monsenhor Aluisio Pinto, 1635 – Cid. Gerardo Cristino de Menezes
88- 3614-3292
eti.mariadorilene@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 20.319.343/0001-20
INEP 23252235

26 – TOTAL	2.079,81
BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO	
Sobral-CE, 05 de setembro de 2021 Local e Data	 DIANA ABREU PRERIRA Presidente da Unidade Executora Presidente da Unidade Executora





Ofício Nº 57/ 2021

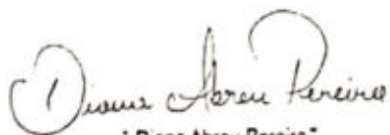
Sobral, 05 de outubro 2021.

Ilmo. Sr.
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação

Prezado Senhor Secretário,

Cumprimentado cordialmente, venho por meio deste, solicitar a fatura de Energia que está em atraso do mês de referência setembro/2021 conforme tabela abaixo.

Razão Social	CNPJ	Escola	Número do Cliente	Endereço
Conselho Escolar Maria Dorilene	20.319.343/0001-20	ETI- Maria Dorilene Arruda Aragão	9007945	Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, 1635-



* Diana Abreu Pereira *
Ato Nº 189/2021 - SME
Diretor Escolar DNS - 3





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM

Inscrição Cadastral	Inscrição do Contribuinte	No. Crédito	Vencim Original	Parcela ÚNICA	VENCIMENTO	ISS/2021
14307	59891	2000073	10/09/2021		10/09/2021	
Dados do Contribuinte				CPF		VALOR DO IMPOSTO
CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE				000.000.000-00		30,00
AVN MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO				CNPJ		(*) ATUALIZAÇÃO
1635				20.319.343/0001-20		0,00
GERARDO CRISTINO						(*) MULTA
SOBRAL-CE						0,00
Classificação do Contribuinte				Localização Cartográfica		(*) JUROS
				02.01.120.1635.000		0,00
Observações REFERENTE A D.M.S No.06/2021 002						(*) TX EXPEDIENTE
						0,00
Via do contribuinte						(*) ÔNUS SUCUMBENCIAIS
MENSAGEM						0,00
NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO						(-) DESCONTOS
						0,00
						VALOR COBRADO
						30,00



PAGO: 10-09-2021
COM RECURSO DO PMDE
Quirino Abreu Pereira
ORDENADOR DE DESPESAS



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CI	Série	Cheque nº	9	#30160#
018	104	0554	5	03004090-5	2	AAA	900638		
Pague por este cheque a quantia de <u>Trinta reais</u>									
Secretaria do orçamento e finanças A W MENEZES LOTERICA LTDA CAIXA A W MENEZES LOTERICA LTDA SOBRAL RUA CEL. JOSE SAHIOIA, 300 CENTRO - SOBRAL-CE CONFECÇÃO: 06/21								e centavos acima ou a sua ordem de 20 21	
Sobral Diana Abreu Pereira CONSELHO ESCOLAR MARIA DORI CNPJ 20.339.343/0001-20 Katiene de Sousa Manso CEF055414072101400030000003 30,00P 1101								CLIENTE BANCÁRIO DESDC 05/2014	
001040554000 01890063254 600300409059									

CAIXA

Céd. de
 0554-003-978-0

Nº da Conta do Depositante
 Katiene de Sousa Manso 99344-8787

JJ 055400373038-8





CTCE SALVADOR BA PL10
 MUNICIPIO DE SOBRAL
 AV. MONS ALOISIO PINTO, 1635
 CID GERARDO CRISTINO
 62051-225 - SOBRAL - CE



AD 00100022

DATA DE EMISSÃO 17-09-2021	TELEFONE/CONTRATO 3614-3292 0 4
CNPJ / CPF 07500634000137	VALOR A PAGAR R\$
INSCRIÇÃO ESTADUAL 60202583	104,11
TIPO DE TERMINAL NÃO RESIDENCIAL	VENCIMENTO
COO. DEB. AUTOMÁTICO 140900680453	05/10/2021
COO100 000 88	

PLANO LOCAL: ALTERNATIVO	HISTÓRICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	09-21: 31:12 08-21: 2:48	08-21: 33:18 05-21:	07-21: 17:24 04-21:
-----------------------------	----------------------------------	-----------------------------	------------------------	------------------------

PAG. LINHA	DATA	DESCRIÇÃO	TEL. ORIGEM	TEL. CHAMADO	HORARIO	DURAÇÃO	TARIFA	VALOR
------------	------	-----------	-------------	--------------	---------	---------	--------	-------

COO100 PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVIÇO REFORMATADO, DESCONTO E/OU PARTICIPAÇÃO EM PLANO PROVISIONAL, CONFORME ABAIXO:
 VO - VALOR COM DESCONTO
 P7633 - OVERTA FLAT FEE
 P7634 - PLANO ALTERNATIVO 9

PRESTADORA 01 S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MST N. 00000212375/SERIE B /SLM-SERIE 54

TELEFONE 03497 3614-3292 0 4

LIGACÕES LOCAIS

0001-21-17-09-2021	CONSUMO MINUTOS	31:12	FRANQUIA	0:00	MINUTOS ALEM DA FRANQUIA	31:12		2,92
SUBTOTAL								2,92

LIGACÕES LOCAIS PARA CELULAR

0001-22-18-08-2021	CE - 000 AREA 88	88 88243-9834	07:48:06	00:00:36	NORMAL	P7633	0,00
0001-22-19-08-2021	CE - 000 AREA 88	88 88342-2704	10:34:09	00:00:00	NORMAL	P7633	0,00
0001-22-19-08-2021	CE - 000 AREA 88	88 88233-2156	11:13:39	00:00:36	NORMAL	P7633	0,00
0001-22-19-08-2021	CE - 000 AREA 88	88 88406-5453	11:45:45	00:00:30	NORMAL	P7633	0,00
0001-22-19-08-2021	CE - 000 AREA 88	88 88406-5453	11:46:22	00:00:00	NORMAL	P7633	0,00
0001-22-19-08-2021	CE - 000 AREA 88	88 88344-8787	08:16:07	00:00:30	NORMAL	P7633	0,00
0001-22-19-08-2021	CE - 000 AREA 88	88 88344-8787	09:06:06	00:00:30	NORMAL	P7633	0,00
0001-10-26-08-2021	CE - 000 AREA 88	88 88221-3894	15:14:04	00:02:04	NORMAL	P7633	0,00
0001-11-30-08-2021	CE - 000 AREA 88	88 88344-8787	08:06:34	00:00:30	NORMAL	P7633	0,00
0001-12-02-08-2021	CE - 000 AREA 88	88 88437-0860	14:02:43	00:01:18	NORMAL	P7633	0,00
0001-13-02-08-2021	CE - 000 AREA 88	88 88357-6502	07:43:08	00:00:30	NORMAL	P7633	0,00
0001-14-03-08-2021	CE - 000 AREA 88	88 88227-1494	07:44:34	00:03:00	NORMAL	P7633	0,00
0001-15-03-08-2021	CE - 000 AREA 88	88 88417-3688	10:41:21	00:00:36	NORMAL	P7633	0,00
0001-16-03-08-2021	CE - 000 AREA 88	88 88205-0929	14:14:54	00:00:30	NORMAL	P7633	0,00
0001-17-09-08-2021	CE - 000 AREA 88	88 88440-0429	10:12:34	00:01:54	NORMAL	P7633	0,00
0001-18-11-08-2021	CE - 000 AREA 88	88 88349-8264	22:45:35	00:00:30	REDUZIDA	P7633	0,00
0001-19-11-08-2021	CE - 000 AREA 88	88 88206-2658	07:28:28	00:01:18	NORMAL	P7633	0,00
0001-20-15-09-2021	CE - 000 AREA 88	88 88444-2001	09:14:20	00:00:30	NORMAL	P7633	0,00
0001-21-16-09-2021	CE - 000 AREA 88	88 88206-1157	09:00:23	00:00:42	NORMAL	P7633	0,00
0001-22-16-09-2021	CE - 000 AREA 88	88 88419-0868	07:28:32	00:00:30	NORMAL	P7633	0,00
0001-23-16-09-2021	CE - 000 AREA 88	88 88352-2306	14:15:56	00:01:06	NORMAL	P7633	0,00
0001-24-16-09-2021	CE - 000 AREA 88	88 88210-2468	14:20:32	00:00:42	NORMAL	P7633	0,00
0001-25-16-09-2021	CE - 000 AREA 88	88 88331-7036	14:50:33	00:00:12	NORMAL	P7633	0,00
0001-26-09-26-2021	CE - 000 AREA 88	88 88234-6506	14:50:19	00:01:30	NORMAL	P7633	0,00
0001-27-16-09-2021	CE - 000 AREA 88	88 88627-5742	07:13:53	00:00:42	NORMAL	P7633	0,00
SUBTOTAL		88 88638-2186	14:24:27	00:00:42	NORMAL	P7633	0,00

LIGACÕES LONGA DISTANCIA NACIONAL COM 31

0001-28-19-08-2021	SP - SAO PAULO	11 2172-7072	11:08:06	00:08:24	FLAT 04	P7634	0,00
0001-29-16-09-2021	CE - JUAZ MONTE	88 4004-3535	14:26:49	00:20:36	FLAT 04	P7634	0,00
							0,00

							-2,92
							-2,92

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 RUA: sociedades de segunda-feira a sábado, às
 270-597915506-2
 27/SE17/2021 HORA DE 14:33:29
 LOT. 05.006702-8 TERM 045296
 LOCALIDADE: SOBRAL
 AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 01 FIJO - RJ
 VALOR DO PAGAMENTO: 104,11
 846306000011 041100240302
 150349703614 432920421091

270-597915506-2

21	39,56%	VD	104,11
RESUMO DA FATURA			
SERVICOS DE FIJO			104,11
SERVICOS MENSIS E EVENTUAIS E LIG. FIJO-FIJO			104,11
LIGACÕES PARA CELULAR			0,00
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS			0,00
SERVICOS DE TERCEIROS			0,00
OUTROS VALORES			0,00
VALOR A PAGAR		RS	104,11
VENCIMENTO			05/10/2021

PAGO: 28/09/21
 COM RECURSO DO PMDE
 Ordenador de Despesas



Comp. Banco Agência CI Conta C2 Série Cheque n° C3 RS
018 104 0554 5 03004090-5 2 AAA 900603 6 #104114#

Pague por este cheque a quantia de cento e quatro reais e onze centavos

centavos acima

a Dr. S.A.

ou à sua ordem

CAIXA

Sobral, 27 de setembro de 2011
Virna Cabrer Pereira

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL-CE
CONFECÇÃO: 06/21

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORI
CNPJ 20.319.343/0001-20

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 06/2014

Katiane de Sousa Manso

10405541 0189006035 600300409059

JJ 055400373003-5



SAAEServiço Autônomo de
Água e Esgoto de Sobral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO

SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200

CNPJ: 07.817.778/0001-37

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS

Versão: 1.3.13

INSCRIÇÃO

0528/-3

Mes-Fat-Pagamento

09/2021

ESCOLA TEMPO INTEGRAL MARIA DORILENE

AV. MONS. ALOISIO PINTO, 1535

CID. GERARDO C. DE MEN - CEP: 62051225

SOBRAL-CE

Classe PBM	A/E: 0	Tarifa PUB	Quantidade de Economias				Agente 000021
0001	0001	0001	0001	0001	0001	0001	0001
Hidrometro	Data de Instalação	Localização	Data Leil. Ant.	Data Leil. Atual			
417684553	27/06/2017	0000270004	16/08/2021	15/09/2021			

DADOS CONSUMO		ULTIMOS CONSUMOS		
Leitura anterior: 8062		Mes/Fat.	Consumo	Ocorr.
Leitura atual: 8145		08/2021	62	0
Consumo: 83		07/2021	35	0
Dias: 30		06/2021	23	0
Media: 33		05/2021	25	0
Ocorrência: LEITURA NORMAL		04/2021	39	0
		03/2021	19	0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA

Reservatório: E.T.A.		Data: 01/01/2021				
Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coll. Totais
Padrão	até 15 UI	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5 UT	até 1,5 ml	Ausente
Obtidos	10,0	7,58	2,0	1,97	0,7	0,0

SERVICOS E TARIFAS

Cod.	Descrição	N.º.	Valor (R\$)
1	AGUA		486,35
2	ESGOTO		340,45

Multa: 2,00 Valor: 0,00 Juros diários: 0,03

Vencimento: 18/10/2021 Total a Pagar: 826,80

COMUNICADO

O SAAE agradece pela sua pontualidade.

loterias carva

loterias carva

loterias carva

loterias carva

LOTARIA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às

270-597915504-6

27/09/2021

HORA DE 14:33:09

DT. 05.006702-8

LOCALIDADE: SOBRAL

RG, VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 826,80

826100000000 268002690066

328709212109 525434000002

270-597915504-6

13 VIA

PAGO: 27/09/21
COM RECURSO DO PMDE
ORDENADOR DE DESPESAS



Comp. 018 Banco 104 Agência 0554 C1 5 Conta 03004090-5 C2 2 Série AAA Cheque nº 900604 C3 4 R\$ #826,80#
 Pague por este cheque a quantia de Oitocentos vinte seis reais e oitenta centavos

a centavos acima

ou a sua ordem

CAIXA

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFEÇÃO: 06/21

Sobral, 27 de setembro de 2021

Diana Abreu Pereira

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORI

CNPJ 20.319.343/0001-20

Katiane de Sousa Momo

CLIENTE BANCÁRIO
 DESDE 05/2014

10405540# 0189006045* 600300409059#

E-h00E2E00h550 PP



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário do Fornecedor			Vencedor	Total
			A	B	C		
1	FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100MBPS, INCLUINDO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTOS	1	R\$ 99,90	R\$ 119,80	R\$ 124,90	SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	R\$ 99,90
			Valor Geral				R\$ 99,90
			SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME				
			M.W. TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME				
			SOL TELECOM COMERCIO DE TELEFONIA LTDA ME				
Motivo da Escolha :			Menor Preço				
DATA	SECRETARIO		MEMBRO		PRESIDENTE		
24/08/2021	Ona Karina Borges de Oliveira		Jafelgusua		Ona Abreu Pereira		
					DIRETORA		
					Ona Abreu Pereira		

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário do Fornecedor			Vencedor	Total
			A	B	C		
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA RICOH377	1	R\$ 700,00	R\$ 850,00	R\$ 970,00	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI ME	R\$ 700,00
			Valor Geral				R\$ 700,00
			A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME				
			SILVIO CESAR S NOUZA-ME				
			BONIELE SOUSA DA SILVA -ME				
Motivo da Escolha :			Menor Preço				
DATA	SECRETARIO		MEMBRO		PRESIDENTE		
10/09/2021	Ona Karina Borges de Oliveira		Jafelgusua		Ona Abreu Pereira		
					DIRETORA		
					Ona Abreu Pereira		



**Nota Fiscal de Serviço de Comunicação**

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Endereço: Rua do Atacado, 701 Atrás do
novo Fórum
Cidade: Sobral/CE CEP: 62050-243
CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual:
0697409-41

Número Documento Fiscal: 000.118.168
Série: M21
Natureza: Serviço de Comunicação
Operação: NF MOD21 - Nota Fiscal de Serviço de
Comunicação
Modelo: 21
Via: 1ª Via Tomador de serviços
Página: 1 de 1

Tomador
CONSELHO ESCOLAR MARIA
DORILENE
Rua Monsenhor Aloísio, 1635 Ao
lado da Policlínica
Cidade Gerardo Cristino de
Menezes - Sobral - CE
Fone (88)3614-3292
CPF/CNPJ 20.319.343/0001-20
Inscrição Estadual

Contrato
0010546-1

Prest. Serviço
Setembro/2021

Data Emissão Competência
27/09/2021 09/2021

Vencimento
15/10/2021

Valor R\$
R\$ 44,90

Discriminação de Serviço	CFOP	QTDE	B. Cálculo	Alíquota	Valor Unitário	Total
Adendo: DR1ZCI38 - Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) FIBRA 300 MBPS			R\$ 44,90	30,00%	R\$ 44,90	R\$ 44,90
Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)	5303	1			R\$ 44,90	
FIBRA 300 MBPS				Subtotal		

Valor Total Bruto da Prestação	R\$ 44,90	Valor Total da Prestação	R\$ 44,90
Reservado ao Fisco. Chave de Identificação: 97b5.61d4.fc9b.13b8.9906.d8c7.872b.8f7b		Valor do ICMS	R\$ 13,47
Base de Cálculo do ICMS	44,90		
Observações	Canais de Relacionamento Central do Cliente na Web: https://portal.sobralnet.com.br/ Central de atendimento: 08009111000 E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br SAC: 0800-911-1000 Central de atendimento: (88)36113134 E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br		
Fonte: IBPT Chave 2BCEA2			
Tributos Aprox.:			
Federal R\$ 6,04 (13,45%)			
Total R\$ 6,04 (13,45%)			





Nota de Débito

Número Documento:
223771

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Endereço: Rua do Atacado, 701 Atrás do novo
Fórum
Cidade: Sobral/CE CEP:62050-243
CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual:
0697409-41

Dados do Usuário:

Usuário:	CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE		
Endereço:	Rua Monsenhor Aloísio, 1635 Ao lado da Policlínica		CE
Município:	Sobral	UF:	
CNPJ:	20.319.343/0001-20	Inscrição Estadual:	

Informações Gerais:

Data de Emissão:	27/09/2021	Data de Vencimento:	15/10/2021
Competência:	Setembro/2021	Total a Pagar:	R\$ 55,00
Contrato:	0010546-1		

Discriminação do Serviço	CFOP	Valor
Serviço Digital		R\$ 35,00
WIFI PREMIUM		R\$ 20,00
Valor total da Prestação		R\$ 55,00

Canais de Relacionamento:

Central do Cliente na Web: <https://portal.sobralnet.com.br/>
Central de atendimento: 08009111000
E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br

Observações:

Fonte: IBPT Chave 2BCEA2
Tributos Aprox.:
Federal R\$ 7,40 (13,45%)
Total R\$ 7,40 (13,45%)



Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 RS
 018 104 0554 5 03004090-5 2 AAA 900606 0 # 99,90#
 Pague por este cheque a quantia de Noventa e nove reais e noventa centavos -

Sobral net e centavos acima ou à sua ordem

CAIXA

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SAIBOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFEÇÃO: 06/21

Sobral, 27 de setembro de 2021
Diana Abreu Pereira

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORI
 CNPJ 20.319.343/0001-20

CLIENTE BANCÁRIO
 DESDE 05/2014

Katiane de Sousa Ramos

10405548 01890060654 600300409059

SOBRALNET

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Rua menino Deus, 430 - CEP: 62010-310 Fone (88) 3611-3134

CNPJ: 01.300.487/0001-90 CGF: 06.974.094-1

FINANCEIRO@SOBRALNET.COM.BR

RECIBO

R\$ 99,90

Recebi do(a) Sr(a). Conselho Escolar Maria Dorilene

a importância de Noventa e nove reais e noventa centavos

Referente a: Idioma de internet do mês de Setembro
com vencimento em 15/10/21
 pelo que firmamos o presente recibo.

Sobral-CE 27 de Setembro de 2021.

ASSINATURA

Atesto que o serviço foi prestado ☒
 Atesto que o material foi recebido ☐

Diana Abreu Pereira
 Assinatura

JJ 055400373006-0





Sobral, 24 de Agosto de 2021

Ao

Conselho Escolar Maria Dorilene.

Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de link de acesso à Internet com velocidade de 300Mbps, competência 09/2021.	1	R\$ 99,90	R\$99,90

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias



Sobralnet Serviços e Telecomunicações Ltda Me
CNPJ: 01.300.487/0001-90



SobralNet Serviços e Telecomunicações - Rua Menino Deus, 430 -
Sobral - Ce
CNPJ: 01.300.487/0001-9



M.W.TELECOM LTDA - ME
Rua: Marginal, 1218 - Jerônimo de Medeiros Prado Sobral - Ce
Cep: 62.044-270 - Fone (88) 3613-3065
CNPJ: 09.122.198/0001-50

Conselho Escolar Maria Dorilene.

ITEM	SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de link de acesso a internet 300 Mbps, destinado a Conselho Escolar Maria Dorilene, no mês 09/2021, vr. R\$119,80.	1	R\$119,80	R\$119,80

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias

Sobral, 26 de Agosto de 2021

09.122.198/0001-50 -

M.W.TELECOM LTDA - ME

RUA MARGINAL, 1218

JERÔNIMO DE MEDEIROS PRADO

CEP: 62.044-270

SOBRAL - CE.

M.W.TELECOM LTDA - ME

CNPJ: 09.122.198/0001-50



M.W.TELECOM - Rua Marginal, 1218 - Jerônimo de Medeiros Prado, Sobral - Ce - Fone/Fax: (88) 3613.3065.
CNPJ: 09.122.198/0001-50

SOL TELECOM - ME
CNPJ: 20.691.984/0001-01

Ao

Conselho Escolar Maria Dorilene.

ORÇAMENTO

Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Referente à prestação de serviços de acesso à internet com velocidade de 300 Mega para Conselho Escolar Maria Dorilene no mês de Setembro/2021.	1	R\$ 124,90	R\$124,90

PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS

Canindé, 25 de Agosto de 2021

20.691.984/0001-01
SOL TELECOM COMÉRCIO
DE TELEFONIA LTDA - ME
RUA CORDEIRO DA CRUZ, S/N
CENTRO - 62.700-000
CANINDÉ - CE

Sol Telecom Comércio de Telefonia Ltda Me

SOL TELECOM COMERCIO DE TELEFONIA LTDA ME
CNPJ: 20.691.984/0001-01
Rua: Cordeiro da Cruz, S/N, Centro - Canindé/Ce 62.700 - 000
(88)3613-3065





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000001154

Razão Social

SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000004512

C.N.P.J.: 01300487000190

Bairro

GERARDO CRISTINO

CEP

62050243

Localizado **RUA DO ATACADO, 701 - LOLA 02 - SOBRAL-CE**

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

2106 - SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Endereço

RUA DO ATACADO, 701 LOJA 02

Documento

C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90

GERARDO CRISTINO SOBRAL-CE CEP: 62011-970

No. Requerimento

0000001154/2021

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 26 DE JULHO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 23/10/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000001154





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000001154

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90
DATA DE EMISSÃO: 26/07/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 23/10/21
SOBRAL-CE, 26 DE JULHO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 26/07/21 às 08:09:35





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202110859827

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069740941
CNPJ / CPF: 01300487000190
RAZÃO SOCIAL: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/08/2021 ÀS 10:18:16
VÁLIDA ATÉ 05/10/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI
CNPJ: 01.300.487/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:30:11 do dia 01/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2021.

Código de controle da certidão: 61A4.2E7D.DBD9.76FA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.300.487/0001-90
Certidão nº: 23997247/2021
Expedição: 05/08/2021, às 14:43:17
Validade: 31/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.300.487/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.300.487/0001-90

Razão Social: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EI

Endereço: R DO ATACADO 701 / CIDADE GERARDO CRIS / SOBRAL / CE / 62050-243

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2021 a 18/10/2021

Certificação Número: 2021091901411936361112

Informação obtida em 27/09/2021 09:48:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM CONDIÇÕES GERAIS -
SERVIÇO VAREJO**

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., com sede na cidade de Sobral, estado do Ceará, na Rua Menino Deus, nº 430, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.300.487/0001-90, doravante denominada simplesmente **SOBRALNET**, prestará o Serviço de Comunicação Multimídia, doravante denominado apenas **SCM**, em sua respectiva Área de Autorização, mediante adesão às cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, na forma da regulamentação do SCM editada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL (Ato nº 58.591, de 24 de maio de 2006), ao ASSINANTE:

Assinante: Nome/Razão Social CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE		CPF/CNPJ 20.319.343/0001-20	
Inscrição Estadual		Inscrição Municipal	
Endereço/Sede AVENIDA MONSENHOR ALOISIO PINTO, 1635			
Cidade SOBRAL		UF CE	
Estado Civil/Tipo Societário		Nacionalidade	
CEP 62.051165			
Serviço Fibra_100 MB	Taxa de Adesão ISENTA e mensalidade no valor de R\$ 99,00	Vencimento 15	E-mail: mariadorilene.seducsobral@gmail.com

1ª - DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se ao presente Contrato as seguintes definições:

Acesso em Serviço: acesso que está ativado e prestando serviço ao Assinante;

ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações com endereço para correspondência à rua SAUS Quadra 06, Bloco F, 2ª andar, Brasília - DF, CEP: 70.070-940, endereço eletrônico www.anatel.gov.br e central de atendimento números 1331 e 1332 para deficientes auditivos.

Área de Prestação de Serviço: área geográfica de âmbito nacional onde o SCM pode ser explorado conforme condições preestabelecidas pela Anatel;

Assinante: pessoa natural ou jurídica que firma o presente contrato de prestação do SCM com a **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Central de Atendimento: órgão de atendimento da Prestadora de SCM ao ASSINANTE, por meio dos telefones (88) 3611 3134 e (8) 9090 9 9952 0888, responsável pelo recebimento de reclamações, solicitações de informações e de serviços. Os endereços para atendimento personalizado constam no portal da **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**:

www.sobralnet.com.br
Conexão à Internet: habilitação de um terminal para envio e recebimento de pacotes de dados pela Internet, mediante a atribuição ou autenticação de um endereço IP.

Informações Multimídia: sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons, imagens, textos e outras informações de qualquer natureza.

LGT: Lei Geral de Telecomunicações nº 9.472, de 1997.

Plano de Serviço: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto às suas características, ou seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização e serviços eventuais e suplementares a ele inerentes, preços associados, seus valores e as regras e critérios de sua aplicação;

Prestadora: pessoa jurídica que mediante autorização presta o serviço de SCM;

Regulamento do SCM: Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, aprovado pela Resolução ANATEL nº 614/2013.

Serviço de Comunicação Multimídia ("SCM"): serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à Internet, utilizando quaisquer meios, a Assinantes dentro da Área de Prestação de Serviço.

Sector de Atendimento: estabelecimento que pode ser mantido pela Prestadora, no qual o Assinante tem acesso ao atendimento presencial prestado por pessoa devidamente qualificada para receber, orientar, esclarecer e solucionar qualquer solicitação efetuada;

Taxa de Instalação: valor devido pelo ASSINANTE, que lhe garante a prestação e/ou manutenção do SCM.

Velocidade: capacidade de transmissão da informação multimídia expressa em bits por segundo (bps), medida conforme critérios estabelecidos em regulamentação específica.

2ª - OBJETO

2.1. Este Contrato tem por objeto a prestação, pela Sobralnet Serviços e Telecomunicações LTDA ao ASSINANTE, do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM e, quando aplicável, o provimento e o uso de equipamentos, no local informado pelo ASSINANTE, conforme discriminado neste Contrato.

R

up



Digitalizada com CamScanner

3ª - MODALIDADES DE SERVIÇO

3.1. O SCM será prestado mediante a adesão, pelo ASSINANTE, no plano e/ou pacote de serviços de seu interesse, ofertado pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em qualquer de suas modalidades.

3.2. O uso do serviço pelo ASSINANTE implica na aceitação integral dos termos estabelecidos neste Contrato e do plano e/ou pacote de serviços contratado.

3.2.1 O assinante poderá dar o aceite no contrato das seguintes formas:

a) através de formulário preenchido e assinado nas lojas SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

b) através do vendedor externo devidamente autorizado e identificado.

3.2.2 O Assinante declara que aceita as condições contratuais e que cumprirá com as obrigações técnicas para a perfeita instalação dos equipamentos no local indicado por ele. O Assinante é responsável pela guarda dos equipamentos e pela perfeita condição de acomodação, devendo os equipamentos não serem colocados em locais inadequados.

3.2.3 Em qualquer caso de encerramento da prestação dos serviços, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá retirar os equipamentos de sua propriedade, instalados no computador e/ou no endereço do ASSINANTE no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do efetivo encerramento dos serviços. Caso o ASSINANTE impeça de qualquer forma, ativa ou passivamente, direta ou indiretamente, a retirada dos aparelhos, deverá ressarcir a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA o valor de R\$450,00 (quatro centos e cinqüenta reais) necessários para reposição dos equipamentos.

3.2.4. O ASSINANTE vincula-se ao presente instrumento contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze meses), podendo desvincular-se a qualquer momento, desde que pague multa no valor referente a 3 (três) meses conforme mensalidades pagas, salvo se a desistência for motivada em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da Prestadora, cabendo a esta o ônus da prova da não ocorrência do alegado pelo Assinante.

3.3. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA reserva a si o direito de criar, alterar ou modificar e excluir produtos, planos e pacotes de serviços, de acordo com as normas regulatórias e legislação aplicável.

3.4. O ASSINANTE estará sujeito a limites para transmissão e recepção de dados, de acordo com as características e modalidade do plano e/ou pacote de serviços contratado, bem como decorrentes de fatores externos, alheios à vontade da Sobralnet Serviços e Telecomunicações LTDA.

3.5. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, não é responsável por variações de velocidade da Internet por não controlar e não ter gerência sobre redes de terceiros. O Assinante não poderá alegar a entrega da velocidade contratada quando for feito testes com site não oficiais mantidos ou recomendados pelo Registro.BR.

3.6. A velocidade mínima garantida é de 40% (quarenta por cento) da velocidade contratada quando for produto de varejo (os planos, produtos e serviços estão disponíveis no site: www.sobralnet.com.br

3.7. A reclamação de não atingimento de banda contratada será aceita apenas em caso de não atingimento da velocidade mínima garantida.

3.8. Sempre que houver uma dúvida de velocidade poderá o ASSINANTE utilizar o meio de medição de órgão independente Nic.br (O Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que desde dezembro de 2005 implementa as decisões e projetos do Comitê Gestor da Internet no Brasil. <http://simet.nic.br/medidor/>)

4ª - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

Além do disposto na legislação pertinente, em especial no Regulamento do SCM, são obrigações e direitos das Partes:

4.1. São obrigações da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

a. Prestar o SCM conforme especificado no Contrato, responsabilizando-se integralmente pela exploração e execução do serviço perante o ASSINANTE;

b. Manter central de atendimento telefônico, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana;

c. Não impedir, por contrato ou por outro meio, que o ASSINANTE seja atendido por outras prestadoras ou outros serviços de telecomunicações;

d. Prestar esclarecimentos ao ASSINANTE, de pronto e livre de ônus, face a suas reclamações e dúvidas relativas à fruição dos serviços. O atendimento a qualquer solicitação feita por parte do ASSINANTE se dará via Central de Atendimento, devendo o ASSINANTE acioná-la por meio dos contatos descritos acima.

e. Sanar eventuais falhas e problemas relacionados ao serviço, conforme regulamentação. Conceder desconto e/ou ressarcimento por falhas e/ou interrupções do serviço, na forma da Cláusula 8 deste Contrato;

f. Não recusar o atendimento a pessoas cujas dependências estejam localizadas na área de cobertura da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nem impor condições discriminatórias, salvo nos casos de indisponibilidade técnica; e uso inadequado do produto para prestação de serviços cujo objetivo é compartilhar o acesso que não a moradia ou estabelecimento contratante.

g. Tornar disponíveis ao ASSINANTE, com antecedência razoável, informações relativas a preços, condições de fruição do serviço, bem como suas alterações;

h. Tornar disponíveis ao ASSINANTE informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos, necessárias à conexão dos mesmos à sua rede, sendo-lhe vedada a recusa a conectar equipamentos sem justificativa técnica comprovada e equipamentos não homologados pela Anatel.

i. Observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e nos contratos celebrados com o ASSINANTE;

j. Observar as leis e normas técnicas relativas à construção e utilização de infraestruturas;

k. Zelar pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do ASSINANTE, empregando todos os meios e tecnologia necessários para assegurar este direito dos usuários.

l. Instalar os serviços contratados e repará-los quando necessário de acordo com a normas previstas na legislação vigente.

m. Prestar serviços de manutenção corretiva, de forma gratuita, somente nos equipamentos instalados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA,

W

MF



listados no Relatório de Atividade Técnica (RAT), desde que constatado que os problemas sejam de sua responsabilidade.

n. Caso o problema apresentado não seja de sua responsabilidade, o ASSINANTE se sujeitará à cobrança dos serviços, que poderão ser pagos juntamente com a fatura mensal, resultante da visita improdutiva no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) praticados na época pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

4.2. São direitos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

- a. Empregar equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam;
- b. Contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço;
- c. Conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos;
- d. Suspender a prestação do SCM e rescindir o presente Contrato, de acordo com as hipóteses previstas nas Cláusulas 7 e 11, abaixo.

4.3. São obrigações do ASSINANTE:

- a. Efetuar o pagamento dos valores especificados no documento de cobrança (Fatura), até a data do vencimento;
- b. Comunicar à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, através da Central de Atendimento, toda e qualquer irregularidade ou mau funcionamento do serviço ou fato nocivo à segurança, visando possibilitar a adequada assistência e/ou orientação pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- c. Utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- d. Assumir inteira responsabilidade pelo correto uso do serviço no endereço instalado, inclusive com relação à configuração de seus equipamentos, obedecendo aos padrões e características técnicas autorizadas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sob pena de suspensão e cancelamento do serviço;
- e. Adquirir, construir e manter toda a infraestrutura/rede interna e equipamentos necessários para a ativação e prestação do SCM;
- f. Providenciar local adequado e infra-estrutura necessária à correta instalação e funcionamento dos equipamentos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando for o caso;
- g. Somente conectar à rede da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA equipamentos que possuam certificação expedida ou aceita pela ANATEL;
- h. Preservar os bens da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- i. Arcar com os custos de reparo, reposição, manutenção de rotina e de emergência dos equipamentos avariados ou danificados, disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ao ASSINANTE;
- j. Permitir a retirada dos equipamentos fornecidos pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando aplicável, na hipótese de rescisão do presente Contrato ou qualquer tipo de alteração nas características do serviço. Caso o ASSINANTE impeça de qualquer forma, ativa ou passivamente, direta ou indiretamente, a retirada dos aparelhos, deverá ressarcir a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA nos valores necessários para reposição dos equipamentos, conforme estabelecido no item 3.2.3 deste contrato;
- k. Manter atualizados os seus dados cadastrais com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, informando-a sobre toda e qualquer modificação, especialmente sobre o endereço para envio de faturas e correspondências;
- l. Entregar os documentos que comprovem os dados cadastrais informados pelo ASSINANTE, no momento da instalação ou quando solicitados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- m. Permitir a visita dos técnicos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou por ela indicados quando da instalação, ativação e manutenção do serviço, bem como, em caso de suspeita de uso indevido do SCM;
- n. Arcar com os custos de eventual mudança de endereço solicitada à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, observada a viabilidade técnica da prestação do serviço no novo local, o valor pode variar entre R\$50,00 (cinquenta reais) a R\$80,00 (oitenta reais);
- o. Não comercializar, ceder, locar, sublocar, compartilhar, disponibilizar ou transferir o serviço a terceiros, sob pena de rescisão contratual imediata.
- p. Em caso de não recebimento do boleto em até 5 (cinco) dias antes do vencimento, baixar de forma eletrônica no portal do assinante ou solicitar por telefone através da Central de Atendimento (88) 3611 3134, pelo site do Banco do Brasil (<http://www.bb.com.br>) na opção segunda via de boleto, ou em uma das nossas lojas físicas a segunda via para efetuar o pagamento dentro do vencimento.

4.4. São direitos do ASSINANTE:

- a. Acesso ao serviço, mediante contratação junto à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- b. Liberdade de escolha de sua prestadora;
- c. Tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- d. Informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e seus respectivos preços;
- e. Inviolabilidade e sigilo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- f. Conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta e indiretamente;
- g. Prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;
- h. Respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- i. Resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

P.

[Assinatura]



Digitizada com CamScanner

j. As reclamações deverão ser apresentadas a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA via Central de Atendimento, caso não tenha obtido resposta a contento, seguir com o encaminhamento de reclamações ou representações contra a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, junto à ANATEL ou aos organismos de defesa do consumidor.

k. Substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

l. Ter reestabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da quitação integral da dívida, ou de acordo celebrado com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

m. Bloqueio temporário ou permanente, total ou parcial, do acesso a comodidades ou utilidades contratadas, mediante solicitação expressa à Central de Atendimento;

n. Continuidade do serviço pelo prazo contratual, salvo hipóteses previstas neste Contrato e na legislação aplicável;

o. Recebimento do documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

5º - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela prestação do SCM, o ASSINANTE pagará à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA os valores vigentes na data de prestação dos serviços, incluindo, mas não limitado, a mensalidade, taxa de instalação, taxa de visita técnica, taxa de configuração e demais serviços adicionais, que poderão variar de acordo com as condições comerciais oferecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e com as opções contratadas pelo ASSINANTE.

5.2. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA disponibiliza o preço dos seus serviços em seu Portal Eletrônico, Internet (www.sobralnet.com.br), ou por meio da Central de Atendimento.

5.2.1 A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, declara que os produtos são ofertados de forma e preços por tecnologia disponível em cada município e bairro, não podendo ser contratados em regiões que os produtos não estão disponíveis.

5.3. O ASSINANTE é o único responsável pelo pagamento dos valores apresentados em documento de cobrança (Fatura), respeitando-se a incidência tributária aplicável conforme a legislação vigente, e deverá pagá-lo, pontualmente, na rede bancária credenciada ou ainda através de outros meios a serem oportunamente divulgados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

5.4. Os preços dos serviços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses a partir da data-base de início de comercialização do serviço, independente da data de contratação pelo ASSINANTE, limitado ao IGP-DI ou outro índice que venha a substituí-lo, ficando a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA sujeita a veicular o fato mediante publicação em jornal de grande circulação na área de autorização, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.5. Caso a legislação permita reajuste em prazo inferior a 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado imediatamente a este Contrato.

5.6. Os preços promocionais, praticados com desconto, poderão ser alterados até o Valor Integral dos Serviços de SCM e serviços relacionados, conforme descrito no Informe Geral de Preços disponibilizados no Portal SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA no endereço www.sobralnet.com.br, mediante comunicação prévia, pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, de acordo com a regulamentação.

5.7. Em caso de alocação de IP válido pelo ASSINANTE, haverá um acréscimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada IP solicitado pelo ASSINANTE, valor este a ser cobrado na fatura referente à mensalidade seguinte da data em que referido serviço for solicitado.

5.7. No preço acordado não está embutida qualquer previsão inflacionária, na pressuposição de que a economia se manterá estável. Neste sentido, ainda serão aplicadas ao Contrato as disposições legais referentes ao seu equilíbrio econômico-financeiro e à redução da periodicidade de reajustes dos preços contratuais, adotando-se nessa hipótese a menor periodicidade admitida pela lei ou regulamentos.

6º - INADIMPLEMENTO

6.1. O não pagamento do documento de cobrança até a data de vencimento acarretará em:

a. Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da mensalidade pactuada;

b. Incidência de juros moratórios de 0,20% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da mensalidade pactuada, até a data do efetivo pagamento;

c. Atualização monetária do débito pelo IGPDI nos casos de inadimplemento superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

6.2. Além do disposto no item 6.1, acima, o não pagamento do documento de cobrança pelo ASSINANTE facultará à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, conforme Resolução nº 633/2014 Cap. VI art. 90 a 92 da Anatel:

a. Suspender parcialmente em 90% a prestação do serviço, após transcorridos 15 (quinze) dias de atraso no pagamento, até a data de quitação integral da dívida ou de acordo celebrado com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

b. Suspender totalmente a prestação do serviço, após transcorridos 30 (trinta) dias de atraso no pagamento, até a data de quitação integral da dívida ou de acordo celebrado com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

c. Cancelar a prestação do serviço e rescindir o presente Contrato, depois de transcorrido período de 30 (trinta) dias da suspensão total da prestação do serviço;

d. Incluir os dados do ASSINANTE nos sistemas de proteção ao crédito.

(P)

Silva



Digitalizada com CamScanner

6.3. Na hipótese de rescisão deste Contrato por atraso no pagamento, a prestação de serviços pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ficará condicionada à: (i) quitação dos débitos pendentes, inclusive encargos; e, (ii) adesão a novo contrato de prestação de serviços com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

6.4. Caso a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA deixe de aplicar o disposto nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 acima, ou aplique critérios diferenciados e mais benéficos ao ASSINANTE, tal hipótese não implicará em novação ou renúncia dos direitos estabelecidos nestes dispositivos, pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

7ª - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

7.1.1. Além das hipóteses previstas neste Contrato, na legislação e na regulamentação aplicável, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá suspender o SCM nos casos de:

- a. Descumprimento de obrigações contratuais, legais ou regulamentares, incluído o uso indevido do serviço, pelo ASSINANTE;
- b. Manutenção preventiva dos equipamentos e/ou redes empregadas na prestação do serviço, mediante aviso prévio ao ASSINANTE;
- c. Manutenção corretiva dos equipamentos e/ou redes empregadas na prestação dos serviços;
- d. Em caso de recusa injustificada, pelo ASSINANTE, na entrega de documentos que comprovem os dados cadastrais informados.

8ª - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA concederá descontos nos valores mensais devidos pelo ASSINANTE, na hipótese de interrupções na prestação do SCM superiores a 90 (noventa) minutos, por falhas de sua responsabilidade, cujas causas não decorram de caso fortuito ou força maior, nem sejam atribuíveis ao ASSINANTE, desde que verificada a paralisação por período de tempo superior a 90 (noventa) minutos consecutivos.

8.1.1. Ocorrendo o disposto na cláusula 8.1 acima, caberá ao ASSINANTE desconto de valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 90 (noventa) minutos consecutivos de interrupção. Os períodos adicionais de interrupção, ainda que frações de 30 (trinta) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

8.2. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá realizar interrupções programadas no SCM, motivadas por ações de manutenção, ampliação de redes e similares, sendo que o ASSINANTE deverá ser comunicado sobre o evento com antecedência mínima de 1 (uma) semana.

8.2.1. Ocorrendo o disposto na cláusula 8.2 acima, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA concederá ao ASSINANTE um desconto em sua mensalidade à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a 4 (quatro) horas de interrupção.

8.3. Em qualquer hipótese, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não será obrigada a conceder o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior.

9ª - PROVIMENTO E USO DE EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme necessário à prestação do serviço SCM, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá prover ao ASSINANTE equipamentos de sua propriedade ou de terceiros.

9.2. O ASSINANTE é responsável por quaisquer defeitos, falhas, danos ou avarias verificados no(s) equipamento(s) provido(s), comprometendo-se a: (i) não permitir que terceiros não indicados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA façam quaisquer intervenções ou inspeções no(s) equipamento(s); (ii) arcar com todos os custos decorrentes da má utilização do(s) equipamento(s); (iii) comunicar à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA a existência de quaisquer defeitos ou anomalias.

9.3. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou terceiros autorizados providenciarão a retirada dos Equipamentos disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA em comodato, e instalados no endereço do Assinante, sem ônus, em até 30 (trinta) dias da data de término ou da rescisão do Contrato, por qualquer motivo.

9.3.1. Caso a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não consiga retirar os Equipamentos instalados no local informado pelo Assinante por motivos causados pelo próprio Assinante, este ficará responsável pela entrega dos Equipamentos à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Para tanto, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA comunicará o Assinante, por qualquer meio hábil, que foi impedida de retirar os Equipamentos, indicando o motivo do impedimento e o local onde os Equipamentos deverão ser entregues pelo Assinante.

9.3.2. Em não havendo a entrega dos Equipamentos disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA por parte do Assinante, por qualquer motivo, em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do comunicado entregue pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, o Assinante estará sujeito ao ressarcimento do valor do equipamento vigente à época do pagamento, conforme valores descritos no Portal SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

9.3.3. Os Equipamentos disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA deverão ser entregues em bom estado, em perfeito funcionamento e na sua integralidade. Caso os Equipamentos sejam entregues modificados ou danificados, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá cobrar do Assinante o valor dos Equipamentos atualizado à data de sua retirada, conforme valores disponíveis no Portal EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, a título de multa compensatória, sem prejuízo da indenização por perdas e danos.

9.3.4. Os Equipamentos disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA para fins de verificação da conexão deverão ser entregues logo o prazo estabelecido em termo de responsabilidade pela guarda e uso do equipamento devidamente assinado pelo ASSINANTE. Em caso de não devolução, o ASSINANTE estará sujeito ao ressarcimento do valor do equipamento vigente à época da disponibilização dos equipamentos, conforme valores descritos no Termo de Responsabilidade citado alhures, a ser cobrado juntamente com o boleto da mensalidade do mês subsequente a data prevista para devolução.

9.4. Em não havendo o pagamento das multas descritas acima nos prazos convenencionados, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá utilizar dos meios legais disponíveis para a exigência e a cobrança dos respectivos valores.

P.

Ass



10ª - VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente Contrato é 12 (doze) meses quando contratado as ofertas COMBO promocionais com fidelização e indeterminado quando contratado os serviços individuais, a contar da data de instalação e disponibilização do SCM pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

11ª - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes condições:

11.1.1. De pleno direito, em caso de extinção da autorização da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA para a prestação do SCM;

11.1.2. Por morte, no caso de ASSINANTE pessoa natural; e falência ou dissolução, no caso de ASSINANTE pessoa jurídica;

11.1.3. Pelo ASSINANTE, a qualquer tempo, mediante comunicação a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, a qual poderá se dar: (i) através de comunicação verbal à Central de Atendimento, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

11.1.4. Pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA: (i) na hipótese de descumprimento, pelo ASSINANTE, de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares quanto à utilização do serviço e equipamentos, inclusive, de forma fraudulenta ou com o propósito de lesar terceiros ou a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA; (ii) decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de inadimplemento pelo ASSINANTE, na forma da cláusula 6.2, acima; (iii) em decorrência de atos do poder público ou de terceiros que impeçam a execução do presente Contrato; (iv) em caso de solicitação de mudança de endereço feita pelo ASSINANTE, para endereço em que não haja viabilidade técnica para prestação do serviço, neste caso havendo a cobrança de multa; (v) em caso de recusa injustificada, pelo ASSINANTE, na entrega de documentos que comprovem os dados cadastrais informados.

11.2. A partir da extinção deste Contrato, o ASSINANTE está ciente de que deverá devolver os equipamentos de propriedade da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando aplicável, bem como efetuar o pagamento de todos os valores referentes aos serviços prestados, até o seu efetivo cancelamento.

12ª - RESPONSABILIDADE

12.1. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA somente será responsável pelos danos diretos por ela comprovadamente causados, inclusive para fins de concessão dos descontos previstos na Cláusula 7 acima, excluindo-se de sua responsabilidade os lucros cessantes e os danos indiretos.

12.2. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não se responsabiliza pelo conteúdo das informações trocadas entre usuários, nem pelo uso indevido de redes de telecomunicações, sendo tais práticas de responsabilidade exclusiva do ASSINANTE, o qual deverá respeitar as leis e regulamentos vigentes, direcionando o uso do serviço de forma ética e moral, atendendo à sua finalidade e natureza, respeitando a intimidade e privacidade de dados tais como, mas não limitado, a senhas e informações de uso exclusivo e/ou confidencial. O ASSINANTE é exclusivamente responsável por perdas, lucros cessantes, danos diretos ou indiretos, incidentes ou consequentes, ou multas decorrentes da utilização dos serviços em desacordo com este Contrato, com a legislação e com a regulamentação em vigor.

12.3. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não se responsabiliza por danos causados aos aparelhos por eventos fortuitos externos imprevisíveis e totalmente estranhos ao risco da atividade desenvolvida por esta, sendo de responsabilidade do ASSINANTE o pagamento de eventuais gastos com a substituição de aparelhos e à mão de obra despendida com a realização deste serviço.

13ª - CONFIDENCIALIDADE

13.1. Toda informação que venha a ser fornecida por uma Parte, a Reveladora, à outra Parte, a Receptora, será tratada como sigilosa se estiver escrita e assinalada como sendo confidencial.

13.2. Pelo prazo de 3 (três) anos a partir da revelação, a Receptora deverá preservar a obrigação de sigilo.

13.3. Não obstante qualquer disposição diversa neste instrumento, a Receptora não terá qualquer obrigação de preservar o sigilo relativo à informação que: a) era de seu conhecimento antes desta contratação, e a informação foi obtida sem sujeição a qualquer obrigação de sigilo; b) for revelada a terceiros pela Reveladora, com isenção de restrições; c) estiver publicamente disponível; d) for total e independentemente desenvolvida pela Receptora; ou e) tenha sido exigida por ordem judicial ou administrativa.

13.4. Toda informação será considerada pertencente à Reveladora, e a Receptora devolverá toda informação recebida de forma tangível à Reveladora ou destruirá toda informação por ocasião da rescisão ou vencimento deste instrumento. A Receptora não usará qualquer informação pertencente à Reveladora para qualquer fim, sem o expreso consentimento escrito da Reveladora. 13.5. O ASSINANTE desde já autoriza a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA a divulgar o seu nome como fazendo parte da relação de clientes da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA no Brasil. O ASSINANTE poderá cancelar a autorização prevista neste item, a qualquer tempo, sem justificativa, mediante prévio aviso, por escrito, à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

14ª - SERVIÇOS DE INTERNET

14.1. Na contratação de serviços de acesso à internet o ASSINANTE se compromete a observar as regras relativas à utilização dos serviços, respeitando a privacidade e intimidade de outros usuários e/ou terceiros; (ii) não difamar, insultar ou ameaçar constrangimento ou qualquer tipo de discriminação, seja sexual, étnica, de origem, condição social, proveniência, deficiência, orientação política ou religiosa;

Digitizada com CamScanner



(iii) respeitar as leis de natureza civil ou criminal aplicáveis ao serviço; (iv) não enviar mensagens indesejadas (spams) ou arquivos com vírus; (v) não permitir, facilitar ou incitar, direta ou indiretamente, o acesso não autorizado de qualquer natureza a computadores ou a redes da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou de qualquer outra entidade ou organização; (vi) manter a segurança da procedência, autenticidade, integridade ou sigilo das informações ou dados da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou de terceiros; (vii) não prejudicar, intencionalmente, usuários da Internet através de desenvolvimento de programas, vírus, acesso não autorizado a computadores, alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede e utilização de cookies, em desacordo com as leis e/ou com as melhores práticas de mercado; (viii) não divulgar propagandas ou

anunciar produtos e serviços através de correios eletrônicos (nada direta ou spam); (ix) não hospedar spammers.

14.2 Se o ASSINANTE utilizar práticas que desrespeitem a lei, comprometam a imagem pública da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou, ainda, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e normalmente aceitos no ambiente da Internet, tais como, mas não se restringindo a:

- invadir a privacidade ou causar danos diretos ou indiretos a outros membros da comunidade Internet;
- simples tentativa, acesso ou qualquer forma de controle não autorizado de banco de dados ou sistema informatizado da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e/ou de terceiros;
- acessar, alterar e/ou copiar arquivos ou, ainda, simples tentativa de obtenção de senhas e dados de terceiros sem prévia autorização;
- enviar mensagens coletivas de e-mail (spam mails) a grupos de usuários, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, que não tenham de interesse dos destinatários ou que não tenham consentimento expresso deste.

- disseminação de vírus de quaisquer espécies;
- utilizar o serviço ora contratado para a prática de qualquer conduta definida como crime em legislação vigente seja ela no Brasil ou em outro país que reprima essa conduta.

14.3 A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nos casos do ASSINANTE utilizar-se de qualquer das práticas previstas na cláusula acima, poderá suspender temporariamente o SCM, sendo que tal fato não poderá ensejar a aplicação dos descontos concernentes à interrupção do serviço de que trata a cláusula 7 deste instrumento, e a rescisão poderá ocorrer em caso de reincidência.

15ª - PARÂMETROS DE QUALIDADE

15.1. São parâmetros de qualidade do SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser estabelecidos na regulamentação:

- fornecimento de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- disponibilidade do serviço nos índices contratados;
- emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos na regulamentação da Anatel;
- divulgação de informações ao ASSINANTE de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- rapidez no atendimento às solicitações e reclamações do ASSINANTE;
- número de reclamações;
- fornecimento à Anatel das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, da planta, bem como, os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação de serviço pelo órgão regulador.

16ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O ASSINANTE poderá encontrar informações sobre o serviço no portal eletrônico da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA (www.sobralnet.com.br) e na Central de Atendimento.

16.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, sem o prévio consentimento da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, por escrito.

16.3. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, do direito ou faculdade que lhe assiste pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso na cumprimento ou cumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas neste Contrato.

16.4. O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

16.5. O presente Contrato revoga todas as disposições contratuais firmadas anteriormente a data de assinatura deste.

17ª - FORO

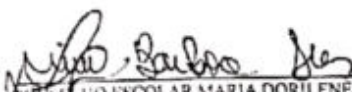
17.1. As Partes elegem o foro de domicílio do ASSINANTE como o competente para dirimir eventuais conflitos oriundos desse Contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sobral, 03/09/2019.

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Mário Antônio Macedo de Sousa
CPF: 880.977.300-00
CONTRATADA

SOBRALNET SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CENTRO DE ATENDIMENTO
Sobral


CONSILHEIRO ESCOLAR MARIA DORILENE
CNPJ: 20.319.343/0001-20
CONTRATANTE

Sérgio Barbosa Alves
Nº 1000 123 456 789
Diretor Geral



CONTRATO DE PERMANÊNCIA

(vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e o **SR (A) CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE**)

Este instrumento é celebrado entre a **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e o Assinante contratante do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), ofertados pela **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** promocionalmente na modalidade avulsa ou conjunta, cujo objeto é a formalização dos benefícios concedidos ao Assinante, mediante compromisso de fidelização, em consonância com a Resolução nº 632/2014, conforme dispositivos relacionados a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

O benefício será o seguinte:

BENEFÍCIO	VALOR
Aparelho modem em comodato para conversão do sinal fibra	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Aparelho roteador em comodato.	R\$ 200,00 (duzentos reais)

1.1. O Assinante, ao contratar os serviços prestados pela **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** nas modalidades descritas no contrato de serviço de comunicação multimídia, expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como cliente da **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** pelo prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de contratação dos serviços, tendo em vista o recebimento dos benefícios concedidos nos preços dos serviços e nas taxas de adesão, habilitação e instalação descritas acima.

1.2. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços pelo Assinante, antes de decorrido o prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses a contar da data de contratação dos serviços, sujeitará o Assinante ao pagamento de multa compensatória, correspondente a três vezes ao valor da mensalidade pactuada.

1.3. O Assinante não está sujeito ao pagamento da multa se: a) houver superveniente incapacidade técnica da **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados; b) ou se o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

1.4. Fica desde já certo e ajustado entre as partes que as condições gerais de prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), estão e serão reguladas nos contratos próprios, aos quais este Contrato de Permanência é vinculado, conforme regras previstas no Código de Defesa do Consumidor e art. 57, parágrafo 3º da Resolução 632/2014 da ANATEL.

1.5. Durante o período de suspensão dos serviços por solicitação do Assinante, as obrigações contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período da suspensão assim como a fluência do prazo de permanência fica igualmente suspensa.

1.6. Este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

1.7. Fica, desde já, eleito o Foro do domicílio do Cliente como o competente para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Termo.

Sobral, 03 de Setembro de 2019

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES
LTDAMário Antônio Macedo de Sousa

CPF: 384.967.203-49

001.300.787/0001-00

CONTRATADA

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE

CNPJ: 20.319.343/0001-20

CONTRATANTE

Rua Menino Deus, 430 Centro – CEP 62.010-310
 Sobral – Ce – Fone/Fax: (88) 3611.3134
<http://www.sobralnet.com.br/financeiro@sobralnet.com.br> 0-310
 Sobral - CE - Fone: (88) 3611.3134
www.sobralnet.com.br

Digitalizada com CamScanner





CONTRATO

CONTRATO Nº 0001/2021 – CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE
PROCESSO Nº P1583762021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE E A EMPRESA **ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO - ME**, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE, inscrita no CNPJ nº 20.319.343/0001-20, com sede Av. Monsenhor Aluisio Pinto, 1635 Cidade Gerardo Cristino de Menezes, representada neste ato pelo Sra. Diana Abreu Pereira inscrito no RG sob o nº 2007903208, CPF nº 922.001.173-53, residente e domiciliado na Rua Frei Álvaro, 724- altos – Alto do Cristo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.910.360/0001-45, com sede na Travessa Aloísio Viana Moreira, 50, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Aricia Jurandy Oliveira Juvencio, inscrito no RG sob o nº 2007729836 e CPF nº 069.948.583-59, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/11617 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 11617/2021 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para Serviços de **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGA BEM COMO COMBATER PRAGAS COMO BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, CUPINS E RATOS em toda a unidade escolar**. Sendo 02 (dois) períodos agosto(IMEDIATO) e dezembro do corrente ano viabilizando o retorno das aulas presenciais. Conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO GERAL	02	250,00	500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 500,00**, a ser pago com recursos do Conselho Escolar Maria Dorilene Arruda Aragão, conforme contas bancárias abaixo:

Caixa Econômica Federal
Ag- 0554
Op: 003
C/C 4090-5





CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO.

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Nota(s) de Empenho(s) no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, e de segunda à sexta-feira.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do Conselho Escolar Maria Dorilene será efetuado até 05 (cinco) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante **CHEQUE NOMINAL**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.





6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de

2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;





o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido





para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o

objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Katiane de Sousa Manso, terceirizada com cargo de supervisora de serviço, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;





ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
INEP 23252235



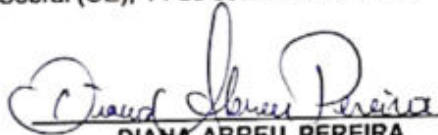
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

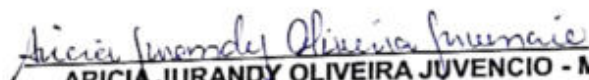
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

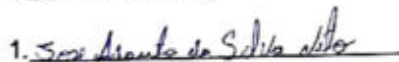
Sobral (CE), 14 de setembro de 2021.


DIANA ABREU PEREIRA
Contratante


ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO - ME
Contratado

Aricia Jurandy Oliveira Juvencio-Me
CNPJ 40.910.360/0001-45
AJ SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 634.402.533 - 80

2. 
CPF: 074.674.303 - 08





ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
INEP INEP 23252235



Sobral
Prefeitura Municipal

ORDEM DE SERVIÇO

À EMPRESA
ARISIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO - ME
TRAVESSA ALOSIO VIANA MOREIRA, 50

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 0001/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGA BEM COMO COMBATER PRAGAS COMO BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, CUPINS E RATOS em toda a unidade escolar**, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica Nº 2021/11617

Com isso, solicito o serviço na sede da ETI MARIA DORILENE ARRUA ARAGÃO, localizada na AV. MONSENHOR ALUISIO PINTO, 1635 CIDADE GERARDO CRISTINO MENDES, no prazo de 1 dia contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO GERAL	-	250,00	250,00

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

DIANA ABREU PEREIRA

Diretora da Escola de Tempo Integral Maria Dorilene Arruda Aragão
CONTRATANTE

Atesto que o serviço foi prestado ☒
Atesto que o material foi recebido ☐

28/09/21

Assinatura

Av. Monsenhor Aluisio Pinto, 1635 Cidade Gerardo Cristino de Menezes - Sobral-CE





AJ SERVIÇOS
CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO

RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos da **CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE**, a quantia de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, **Nota Fiscal Nº 036**, referente ao serviço de limpeza asseio e conservação – dedetização, na unidade situado no endereço, Av. Monsenhor Aluisio Pinto, 1635, Cidade Gerardo Cristino de Menezes, Sobral-Ce

Paracuru, 27 de setembro de 2021.

Aricia Jurandy Oliveira Juvencio

ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO
CPF: 069.948.583-59
Diretor Administrativo.

Aricia Jurandy Oliveira Juvencio-Ale
CNPJ 40.910.360/0001-45
AJ SERVIÇOS

Travessa Aloisio Viana Moreira, 50

40.910.360/0001-45

☎ 85 8194-0454

@ajservicos



Comp. 018 Banco 104 Agência 0554 C1 5 Conta 03004090-5 C2 2 Série AAA Cheque nº 900607 C3 9 R\$ #250,00#

Pague por este cheque a quantia de

duzentos e cinquenta reais

e escreva o valor

em sua ordem

AJ Serviços

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SÁBIO, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 06/21

Sobral, 27 de Setembro de 20

Claudia Maria Pereira

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORI

CNPJ 20.319.343/0001-20

Kathiane de Sousa Moraes

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 05/2014

10405547 01890060754 600300428058

8-200EZE00HSSO PJ JJ 055400373007-8



	ESTADO DO CEARA GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				Nota Nº 0000000036	
					SÉRIE	
					ELETRÔNICA	
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Data de Geração		27/09/2021		Competência		SET/2021
Nº da NFS-e Substituída		0		Local da Prestação		SOBRAL-CE
Optante do Simples		SIM				
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO						
	Razão Social: ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO					
	Nome Fantasia: AJ SERVICOS					
	Endereço: TV ALOISIO VIANA MOREIRA, - CENTRO					
	CPF/CNPJ: 40.910.360/0001-45		Insc. Municipal: 562165		UF: CE	Insc. Estadual: 0
	Cidade: PARACURU		C.E.P: 62680000		Comp.:	
						
						Telefone: (85) 8194-0454
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO						
Razão Social		CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE				E-mail
Endereço		AV MONSENHOR ALUIZIO PINTO, 1635 CIDADE GERARDO CRISTINO D 62.050-255 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	20.319.343/0001-20	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
1- SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO .						
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO						
713 / 812220000 - Imunização e controle de pragas urbanas						
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
CÓDIGO DA OBRA				ART DA OBRA		
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL
						IRRF
						0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS		
Valor dos Serviços	250,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	250,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00	
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	250,00	
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,0000 %	
(-) ISS Retido	0,00	htnfamrvc		ISS a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido	250,00	www.paracuru.ce.gov.br		(=) Valor do ISS	5,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Impressa em: 27/09/21 11:17				Hora da emissão: 11:17:10		





GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000222

Razão Social

ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000562165

C.N.P.J.: 40910360000145

Bairro

CENTRO

CEP

62680000

Localizado TV ALOISIO VIANA MOREIRA, -- PARACURU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

19007 - ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO

Endereço

TV ALOISIO VIANA MOREIRA, 50

CENTRO PARACURU-CE CEP: 62680000

Documento

C.N.P.J.: 40.910.360/0001-45

No. Requerimento

0000000222/2021

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.paracuru.ce.gov.br>

PARACURU-CE, 02 DE AGOSTO DE 2021

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/09/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000000222





GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000000222

DOCUMENTO: C.P.F.: 069.948.583-59
DATA DE EMISSÃO: 02/08/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 30/09/21
PARACURU-CE, 02 DE AGOSTO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 02/08/21 às 09:06:48





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202113411290

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 40910360000145
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/09/2021 ÀS 21:19:31
VÁLIDA ATÉ 11/11/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO
CNPJ: 40.910.360/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:58:55 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2022.

Código de controle da certidão: 8A50.E758.4BAC.B2BF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.910.360/0001-45

Certidão nº: 25661815/2021

Expedição: 20/08/2021, às 09:07:31

Validade: 15/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.910.360/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 40.910.360/0001-45**Razão Social:** ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO**Endereço:** TV ALOISIO VIANA MOREIRA 50 / CENTRO / PARACURU / CE / 62680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2021 a 09/10/2021**Certificação Número:** 2021091003325515131007

Informação obtida em 21/09/2021 09:01:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

Nota Nº
0000001234
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	21/09/2021	Competência	SET/2021	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME				
Nome Fantasia	*****				
Endereço	AVN B. 651 - COHAB II				
CPF/CNPJ	21.535.796/0001-57	Insc. Municipal	14591	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	SOBRAL	C.E.P.	62050820	Comp	
		Telefone			



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE			E-mail	
Endereço	AVN MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO, 1635 GERARDO CRISTINO 62050255 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	20.319.343/0001-20	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
		Telefone			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA RICOH 377 MENSAL	1,00	721,65	721,65

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1401 / 1401 / 475120200 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor Total da Nota	721,65	Natureza da Operação	Valor Total da Nota		721,65
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução Permitida em lei		0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado		0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo		721,65
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS		3,0000 %
(-) ISS Retido	21,65	macpb7it	ISS a Reter	(X)Sim () Não	
(=) Valor Líquido	700,00	http://www.sobral.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS		21,65

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 21/09/21 17:18

Hora da emissão: 17:18:32



A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME
Fone 9 99301108 / 3111-3699
CNPJ: 21.535.796/0001-57
RUA AV B, 651
SOBRAL-CE

RECIBO

R\$ 700,00

Recebemos do(a) Sr(a) **CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE** a quantia de R\$: 700,00 (SETECENTOS REAIS) referente à nota fiscal de N° 1234 firmo(amos) o presente recibo.

SOBRAL, 21 DE Setembro DE 2021.

ANATANA AGUIAR

21.535.796/0001-57
A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME
Av. B (Cj COHA3 II), N° 651
Cohab II - CEP: 62.570-420
SOBRAL - CE

Anatana Aguiar

Atesto que o serviço foi prestado ☒
Atesto que o material foi recebido ☐

21/10/21
Assinatura





- Recarga, compra e venda de Cartuchos e Toners
- Manutenção de Impressora
- Aluguel de impressoras
- Suprimentos de informática

**SILVIO CESAR S.
SOUSA-ME
13.859.826/0001
-52
AV. DEP. ELISIO
AGUIAR, 257
CARIRE CE**

- Recarga, compra e venda de Cartuchos e Toners
- Manutenção de Impressora
- Aluguel de impressoras
- Suprimentos de informática

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE

Item	Descrição do produto	Quant.	V. UNT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MENSAL	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
			TOTAL	R\$ 850,00

PROPOSTA VALIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS

SILVIO CEZAR

SOBRAL, 10 DE SETEMBRO DE 2021

Silvio Cesar
SILVIO CESAR S. SOUSA - ME
Nº 13.859.826/0001-52
Av. Dep. Elísio Aguiar, 257





BONI IMPRESSORAS

Venda | Suprimento | Manutenção | Locação
(88) 9 9830 9283 | (88) 9 9215 0235

PROPOSTA COMERCIAL

ATT: CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE

Especificação	Unid.	Quant.	VI. UNIT. (R\$)	VI. TOTAL (R\$)
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA RICOH MENSAL	01	01	R\$ 970,00	R\$ 970,00
TOTAL			TOTAL	R\$ 970,00

Assinatura de representante

RUA: Coronel Rangel, 326, centro - Sobral-CE
CNPJ: 30.328.089/0001-80

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS
SOBRAL, 15 DE SETEMBRO 2021.

30.328.089/0001-80
DORIELLE SOUSA DA SILVA - MEI
Rua Cel. Rangel 326
Centro - CEP: 62.010-030
SOBRAL - CE





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000006987

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

62097 - A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME

Endereço

AVENIDA B, 651

COHAB II SOBRAL-CE CEP: 62050-820

No. Requerimento

0000006987/2021

Documento

C.N.P.J.: 21.535.796/0001-57

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 24 DE AGOSTO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 21/11/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000006987



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.535.796/0001-57

Razão Social: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI ME

Endereço: R TABELIAO ILDEFONSO CAVALCANTE 135 CENTRO / CENTRO / SOBRAL /
CE / 62010-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2021 a 26/09/2021

Certificação Número: 2021082802051284680366

Informação obtida em 10/09/2021 17:31:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



03/08/2021

<https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/consultarPdf?tipoDevedor=2&codigoDevedor=21535796000...>



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202110612066

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 21535796000157
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/08/2021 ÀS 11:56:38
VÁLIDA ATÉ 02/10/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

<https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/consultarPdf?tipoDevedor=2&codigoDevedor=21535796000157>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.535.796/0001-57
Certidão nº: 10936477/2021
Expedição: 29/03/2021, às 11:34:26
Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.535.796/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTONIA DE AGUIAR SOUSA**
CNPJ: **21.535.796/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:06 do dia 05/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2022.

Código de controle da certidão: **2439.AE76.DEBD.3CBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

LOCADOR: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI -ME, CNPJ: 21.535.796/0001-57, representado por, FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA domiciliado a Rua AV B Nº 651, COHAB 2 Sobral-CE.

LOCATÁRIA CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE, END: AV MONSENHOR ALUIZIO PINTO, Nº 1635, CNPJ: 20.319.343/0001-20 SOBRAL-CE. Contratam a locação de equipamento abaixo especificado, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

1 - O Objeto desta locação é o seguinte equipamento: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA RICOH 377 (02 TONER) E 01 TRANSFORMADOR E OS DEMAIS REPAROS DESTA UNIDADE.

2 - O equipamento constante da cláusula anterior será instalado na AV. MONSENHOR ALUIZIO PINTO N.1635

3 - A Locatária pagará mensalmente, contados a partir da data de instalação do equipamento, um aluguel de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) mensal, por cada Xerox e impressão.
Renovando-se automaticamente no prazo de um ano.
INICIO: 05/02/2021.. TERMINO: 05/02/2022.

Parágrafo Primeiro: A Locatária obriga-se pelos pagamentos do aluguel estipulado neste contrato até o final do prazo ajustado, na forma do artigo nº 571 do Código Civil Brasileiro.

4 - O valor de locação estipulado neste contrato será reajustado com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), variação esta a ser aplicada sempre na menor periodicidade admitida em lei, em qualquer época de vigência deste contrato. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

7 - A Locadora, pelo presente, se obriga a manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a Locatária, até o final do presente contrato de locação, prorrogado ou não.

8 - No preço mensal da locação, durante a vigência do contrato, encontra-se incluído, exclusivamente para uso no equipamento descrito na cláusula 1, o fornecimento de certos materiais de consumo, até a quantidade máxima definida para cada material relacionado em ANEXO-01 e que passa a fazer parte deste instrumento. Excetua-se, desde logo, de tal fornecimento, qualquer outro material de consumo que lá não esteja relacionado.

Parágrafo Primeiro: Fica desde já estabelecido que, caso seja necessário o fornecimento de quaisquer materiais de consumo objeto deste instrumento em número maior que o definido na lista anexa, a diferença de unidades a maior será cobrada da Locatária, com base nos preços à época vigentes na tabela da Locadora.

10 - A Locadora entregará e instalará o equipamento no local indicado pela Locatária, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina. As despesas de preparação das instalações elétricas, entretanto, são de responsabilidade exclusiva da Locatária, a qual receberá da Locadora as especificações correspondentes.

11 - É de responsabilidade da Locadora, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses sem qualquer ônus para a Locatária, os serviços técnicos e manutenção e reparo do equipamento, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias em decorrência do uso normal. Esses serviços serão prestados exclusivamente no Território Nacional e durante o horário normal de expediente comercial da Locadora. Se necessário que estes serviços sejam prestados fora desse horário normal, a pedido da Locatária, um aviso prévio por escrito deve ser apresentando pelo Locador.

12 - A Locadora aplicará no equipamento, quando necessária a substituição de partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizada pela Locatária.

13 - É de responsabilidade da Locatária:



- a) Usar o equipamento corretamente e não sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcial;
- b) Manter o equipamento no local exato da instalação. Qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento por escrito da Locadora, ficando a critério exclusivo desta a mudança de uma cidade para outra. Quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças de local, inclusive mas não exclusivamente, transporte, montagem, colocação do equipamento no novo local indicado e novas instalações elétricas, correm por conta exclusiva da Locatária.
- c) Não introduzir modificações de qualquer natureza no equipamento;
- d) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento;
- e) Comunicar imediatamente à Locadora qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao equipamento;
- f) Permitir o acesso de pessoal autorizado da Locadora para realização da manutenção ou reparos do equipamento e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;
- g) Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei;
- h) Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela Locadora intervenham nas partes e nos componentes internos do equipamento.

14 - A Locatária obriga-se a pagar pontualmente os aluguéis e as faturas de fornecimento de materiais de consumo, em banco(s) indicado(s) pela Locadora e do(s) qual(is) será a Locatária devidamente avisada, ou em outros locais, ou ainda a cobradores da Locadora, quando esta assim o admitir por prévio aviso à Locatária. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IGP-M, aplicada pelos dias de atraso, cominada, também, multa de dois por cento (2%) e juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o desligamento temporário do equipamento, a suspensão da Assistência Técnica ou a rescisão deste contrato.

19 - A infração, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente contrato dará à outra o direito de rescindi-lo independentemente de intimação judicial ou extrajudicial, bastando, para isso, aviso por escrito com prazo de trinta (30) dias contados da inadimplência.

20 - Fica eleito o Foro da cidade de Sobral/Ce, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em duas (2) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

SOBRAL, 05 DE FEVEREIRO DE 2021



F^{ca} Anatana de A. Sousa

AC CARTUCHO

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

CNPJ: 21.535.796/0001-57

REPRESENTADA POR

FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA

Locador

Diana Abreu Pereira

Locatário(a)

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE

CNPJ: 20.319.343/0001-20

